



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000707-67.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Santa Bárbara d'Oeste - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - 0086

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 31 de agosto de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 19/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 21/7/2022, página 234. Presentes a Juíza Titular MARI ANGELA PELEGRINI e a Juíza Substituta em Auxílio Fixo CRISTIANE KAWANAKA DE PONTES.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: SANTA BÁRBARA D' OESTE

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 27/08/1993

Data de Instalação do sistema PJe: 07/11/2012

Data da Última Correição: 23/11/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGest, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 23/11/2021), com elevação de 0,3715 (dados de 9/2021) para 0,4535 (dados de 7/2022).

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais influenciaram a variação foram acervo, celeridade e congestionamento. O mesoindicador acervo (M01) é composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03), o mesoindicador celeridade (M02), composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06), cuja elevação representa a tramitação enfatizada em processos mais antigos e, por fim, o mesoindicador congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho atualmente represado (a ser feito), em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e de execução (I10).

A significativa variação do mesoindicador Acervo, de 0,2387 para 0,5498, decorre do registro de processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido, registro não havido na correição ordinária anterior em setembro de 2021.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho de Santa Bárbara d'Oeste, a Unidade relatou que *“os números de Santa Bárbara D'Oeste ainda continuam muito bons. Houve licenças e aposentadoria (sem reposição) após a correição, mas mesmo assim conseguimos manter bons números no Igest comparado com outras Varas”*. Nesse aspecto, registram-se 400 (quatrocentos) dias de ausências legais, exceto férias, no período de Novembro/2021 a Julho/2022.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 8/8/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**”, e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Conforme observações apresentadas pela Unidade, no anexo com os quadros de audiências, apenas a Juíza Substituta em auxílio fixo realiza audiências:

“Observações: 1) Conforme divisão de trabalho ajustada entre as Juízas Titular e Auxiliar, desde meados de 2020, a Juíza Titular não realiza audiências, de quaisquer tipos, exceto supervisão a audiências realizadas por mediadores (fase de conhecimento e/ou execução), ficando a cargo desta exclusivamente o julgamento de todos os processos. Desta forma, não foram lançados dados na planilha acima, destacando-se que não existe pauta regular para as referidas mediações.

2) Apenas nas férias da Juíza Auxiliar (julho de 2022), foram designadas audiências Iniciais na Sala 1 Principal, para a Juíza Titular, terças e quintas-feiras, cinco processos por período (manhã). 3) Com a convocação da Juíza Titular para substituição no Tribunal e de designação de Juiz Substituto a partir de 19 de julho de 2022, objetivando a nova divisão de trabalho entre os juízes substituto e auxiliar (processos par e ímpar e dias diferentes para realização das audiências), estão sendo designadas audiências Iniciais, a partir de setembro/22, na Sala 1, quanto aos processos ímpares, às segundas feiras, designando os processos pares na Sala 2, às quartas-feiras. Pelas mesmas razões, a partir de fevereiro/23, já estão sendo designadas as audiências de instruções, processos ímpares, na Sala 1 - Principal, e processos pares, na sala 2 - Auxiliar”.

Inicialmente, a fim de que atenda à Ordem de Serviço CR nº 3/2021, é necessário que a Unidade:

- destine à “**Sala 1 - Principal**” e à “**Sala 2 - Auxiliar**” a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo;
- observe a utilização preferencial da “**Sala 1 - Principal**” pelo Juiz Titular e seu substituto, e a “**Sala 2 - Auxiliar**” pelo Juiz Substituto em Auxílio Fixo ou Móvel e seu substituto.

Constata-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas duas salas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 2/9/2022, por amostragem, na semana de 12 a 16/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

A pauta semanal da Juíza Titular está composta da seguinte forma:

- 12/9/2022 (segunda-feira): estão designadas 10 (dez) iniciais;
- 13/9/2022 (terça-feira): 10 (dez) iniciais;
- 14/9/2022 (quarta-feira): não há audiências designadas;
- 15/9/2022 (quinta-feira): não há audiências designadas;
- 16/9/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

“Sala 2 - Auxiliar”

A **pauta semanal** da Juíza Substituta em auxílio fixo está composta da seguinte forma:

- 12/9/2022 (segunda-feira): não há audiências designadas;
- 13/9/2022 (terça-feira): estão designadas 4 (quatro) instruções;
- 14/9/2022 (quarta-feira): 10 (dez) iniciais e 2 (duas) instruções;
- 15/9/2022 (quinta-feira): 7 (sete) iniciais e 5 (cinco) instruções;
- 16/9/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Nessas amostras, o total apurado é 48 (quarenta e oito) audiências, sendo 37 (trinta e sete) iniciais e 11 (onze) instruções.

Semana na qual, a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 2 (dois) dias da semana, enquanto a Juíza Substituta em auxílio fixo, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 23/5/2022 a 3/6/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 8/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

“Sala 1 - Principal”

- 13/12/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 127 dias corridos - 4m7d;
- 13/12/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 127 dias corridos - 4m7d;
- 11/4/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 246 dias corridos - 8m6d;
- 2/5/2023 para as Instruções do rito ordinário: 267 dias corridos - 8m27d.
- 9/8/2022 para as Conciliações: 1 dia corrido - 1d.

“Sala 2 - Auxiliar”

- 10/11/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 94 dias corridos - 3m4d;
- 9/11/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 93 dias corridos - 3m3d;
- 13/4/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 248 dias corridos - 8m8d;
- 25/5/2023 para as Instruções do rito ordinário: 290 dias corridos - 9m20d;
- 13/9/2022 para as Conciliações: 36 dias corridos - 1m6d.

Observa-se que houve a ampliação dos prazos das audiências Iniciais de ambos os ritos designadas na “Sala 1 - Principal” (127 dias), com relação à autoinspeção, quando contava com 96 dias. E, notou-se que houve ampliação dos prazos para realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo (de 187 para 246 dias), e do rito ordinário (de 188 para 267 dias), na “Sala 1 - Principal”. Na “Sala 2 - Auxiliar, as Iniciais do rito sumaríssimo passaram de 96 para 94 dias corridos, e as do rito ordinário passaram de 96 para 93 dias corridos, revelando pequena redução do prazo. No entanto, houve a ampliação dos prazos das audiências de instrução de ambos os ritos: as Instruções do rito sumaríssimo passaram de 187 para 248 dias, e as do ordinário, de 188 para até 290 dias corridos.

Portanto, vê-se que não houve o cumprimento das determinações da correição ordinária anterior, realizada em 23/11/2021.

Já no tocante à determinação de tornar os processos do rito sumaríssimo mais céleres, no que concerne às audiências mais distantes, foi verificado, na “Sala 1- Principal”, o mesmo prazo para as iniciais do rito sumaríssimo e as do rito ordinário. Já na “Sala 2 - Auxiliar”, as iniciais do rito sumaríssimo possuem 1 (um) dia a mais de prazo que aquelas do rito ordinário. Com relação às audiências Unas e instruções, o rito sumaríssimo possui prazo menor em relação ao ordinário.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS não teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 1.177 (mil cento e setenta e sete) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em setembro de 2021, passaram a 1.184 (mil, cento e oitenta e quatro) processos em julho de 2022, em descumprimento ao determinado na ata de correição anterior.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 69 (sessenta e nove) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de complexidade, identidade de reclamadas e de procuradores, o que foi confirmado nas pautas dos dias 4 e 11/5/2022.

Verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, 19 (dezenove) processos novos, sendo o mais antigo de 1º/8/2022, estando eles pendentes de designação de audiência, tendo em vista que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a

informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/11/2021 a 17/8/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição agosto/2021 a julho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Santa Bárbara d'Oeste está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Piracicaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, bem como que designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 293 (duzentas e noventa e três) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de outubro de 2021 a março de 2022. Registre-se que o CEJUSC de Piracicaba ainda não anexou ao sistema PJecor o plano de trabalho com vigência posterior a março de 2022 até a presente consulta.

Por sua vez, o relatório "Processos remetidos ao CEJUSC" do SAOPJe apontou que a Unidade enviou 603 (seiscentos e três) processos ao CEJUSC do início da vigência do plano de trabalho até a presente consulta, realizada em 17/8/2022.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no dia 8/8/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - há 1 (um) processo da fase de conhecimento (0011539-22.2021.5.15.0086), com o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ", aguardando apreciação.
- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 010430-75.2018.5.15.0086 foi observada a regularização. Entretanto, no processo 0010288-32.2022.5.15.0086, que trata de "acidente de trabalho", houve designação da audiência de Instrução para 16/3/2023, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 8/8/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 51 (cinquenta e um) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos, sendo o mais antigo de 9/3/2022.

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais.** No processo 0011390-26.2021.5.15.0086, consultado por amostragem, aparentemente a Unidade não observou o normativo. Foi verificado que, por meio do despacho de 7/3/2022, o magistrado encerrou a instrução processual e concedeu prazo para as razões finais, o qual findou-se em 21/3/2022, sendo que o processo foi encaminhado à conclusão do magistrado para a prolação de sentença somente no dia 7/4/2022.
- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0011192-86.2021.5.15.0086 observou-se que não houve a utilização do sistema AUD 4.0, mas da versão anterior do sistema.

Em contato desta Corregedoria com a Unidade, foi esclarecido que todas as audiências de mediação são realizadas no sistema AUD 4.0. Entretanto, os demais tipos de audiências são realizadas algumas vezes no AUD 4.0 e outras vezes na versão “3” do sistema, mas que, após, sempre os dados são inseridos no sistema AUD 4.0. Foi esclarecido ainda que isto ocorre porque o sistema AUD 4.0 apresenta “muita lentidão”.

- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010117-12.2021.5.15.0086, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência. Há indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. O *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos na ata de audiência foi fornecido por meio de certidão de 8/2/2022. Há a transcrição de cada um dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO - FUNCIONALIDADE GIGS

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processos 0011027-78.2017.5.15.0086, distribuído em 19/5/2017, com 1.899 (mil, oitocentos e noventa e nove) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a dos processos 0011027-78.2017.5.15.0086 e 0011028-63.2017.5.15.0086, cuja entrada na fase ocorreu em 21/11/2017, e contam com 1.899 (mil, oitocentos e noventa e nove) dias.

Os processos estão devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - cumprido. No processo 0011336-60.2021.5.15.0086, a determinação de realização da perícia nomeou o perito, definiu o local da perícia e o objeto a ser periciado.
- **Portaria CR nº 4/2017** - cumprido. No processo 0011336-60.2021.5.15.0086, houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 8/8/2022 aponta 114 (cento e quatorze) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 9 (nove) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 2 (duas) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, verificou-se que entre os embargos de declaração pendentes o do processo 0010222-52.2022.5.15.0086 é o mais antigo, desde 5/8/2022, bem como que o requerimento de antecipação de tutela pendente do processo 0011145-78.2022.5.15.0086 o mais antigo, desde 17/8/2022.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem 68 (sessenta e oito) Recursos Ordinários, 3 (três) Recursos Adesivos e 7 (sete) Agravos de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade indica que o recurso ordinário do processo 0010746-54.2019.5.15.0086 é o mais antigo, desde 27/7/2022.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 745 (setecentos e quarenta e cinco) processos aguardando a primeira audiência, 439 (quatrocentos e trinta e nove) aguardando o encerramento da Instrução, 280 (duzentos e oitenta) aguardando prolação de sentença, 334 (trezentos e trinta e quatro) aguardando cumprimento de acordo e 853 (oitocentos e cinquenta e três) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 125,5 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 137,7 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 a 7/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 41% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUIZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 450 (quatrocentos e cinquenta) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no dia 18/8/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Foi recomendado, na ata de correição anterior, que a Unidade determine que o reclamante se dirija ao estabelecimento da reclamada para assinatura da CTPS.

Como observado nos processos 0012153-95.2019.5.15.0086, 0011626-12.2020.5.15.0086 e 0011582-90.2020.5.15.0086, tal recomendação foi atendida pela Unidade.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Foi determinado, na correição anterior, que a Unidade otimize o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos, incluindo, ainda, determinação para que a reclamada deposite o incontroverso e para que as partes e peritos utilizem o sistema PJe-Calc.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede prazo comum de 30 (trinta) dias para que as partes apresentem seus cálculos e de 30 (trinta) dias, independentemente de nova intimação, para eventual manifestação/impugnação, conforme observado nos processos 0011582-90.2020.5.15.0086, 0010767-30.2019.5.15.0086 e 0010460-47.2017.5.15.0086.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, ocorre nova conclusão para fixar calendário de atos processuais, com prazos correspondentes a cerca de 2 (dois) meses corridos para entrega do laudo, 30 (trinta) dias úteis para manifestação das partes e 1 (um) mês corrido para esclarecimentos periciais, conforme observado nos processos 0011298-48.2021.5.15.0086 e 0012086-33.2019.5.15.0086.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, determina-se que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, nota-se que não consta no despacho a determinação para imediata liberação do valor depositado.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade cumpre a diretriz para que seja determinado às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências, e que determina a partes e peritos a utilização do sistema PJe-Calc.

Contudo, ao contrário, nos processos 0010511-87.2019.5.15.0086 e 0011944-63.2018.5.15.0086 o despacho que fixou os prazos da perícia contábil não determinou a utilização do sistema PJe-Calc.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Determinou-se, conforme consignado na última ata de correição, que a Unidade implemente a realização de audiências de conciliação e/ou mediação na fase de liquidação.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, não foram encaminhados processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Por outro lado, foram localizados 5 (cinco) processos da liquidação aguardando audiências de conciliação a serem realizadas pela própria Unidade, com designação após apresentados os cálculos pelas partes, conforme processos 0011069-25.2020.5.15.0086 e 0010256-61.2021.5.15.0086.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Foi determinada, na ata de correição anterior, a tomada de providências para que a Unidade reduza a quantidade de expedientes no escaninho.

Assim, cumpre ressaltar que na última ata haviam sido localizados 41 (quarenta e um) expedientes pendentes de análise na fase de liquidação, de modo que atualmente há 10 (dez), que foram peticionados no dia de ontem ou hoje (18/8/2022).

NORMAS PROCEDIMENTAIS / REQUISIÇÃO DE HONORÁRIOS PERICIAIS

Foi determinado, na última ata de correição, que a Unidade observe a obrigação de fazer quanto à expedição da requisição de honorários logo após o trânsito em julgado.

Assim, apurou-se que a Unidade observou as normas procedimentais, especificamente os artigos 82 e 83 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

referentes ao pagamento de honorários periciais por meio de requisição, com determinação tão logo registrado o trânsito em julgado, como apurado nos processos 0010094-03.2020.5.15.0086, 0010605-98.2020.5.15.0086 e 0011587-20.2017.5.15.0086.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na correição anterior, foi determinado que a Unidade reduza o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase, assim como que libera o incontroverso por ocasião da homologação dos cálculos.

Isto posto, foi verificada redução de 527 (quinhentos e vinte e sete) para 488 (quatrocentos e oitenta e oito) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 765 (setecentos e sessenta e cinco) para 683 (seiscentos e oitenta e três) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, foram localizados 32 (trinta e dois) processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria” e 32 (trinta e um) com tipo de atividade “Liq - Homologar Cálculos” no sistema GIGS, dentre os quais o mais antigo é relativo ao processo 0011292-75.2020.5.15.0086, apto desde 28/6/2022 e com referido registro vencido em 2/8/2022.

Desses processos com o *referido* chip, foram localizados que também possuem o referido registro de prazo na funcionalidade GIGS, por exemplo, os processos 0011344-71.2020.5.15.0086, 0010720-51.2022.5.15.0086 e 0010601-61.2020.5.15.0086, já mencionados no tópico anterior.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas, de pronto, determinam a liberação dos valores existentes em relação ao incontroverso e também deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo, e ainda sobre como devem ser realizados eventuais recolhimentos previdenciários e fiscais. A liberação é determinada por meio do SIF/SISCONDJ-J, que ocorre por alvará, conforme processos 0010353-03.2017.5.15.0086 e 0010043-26.2019.5.15.0086. Ressalta-se que na decisão, em se tratando do parcelamento do débito, na forma do artigo 916 do CPC, é deliberado a respeito do deferimento e formas de pagamento, bem como acerca das demais formas de quitação do débito exequendo, inclusive as despesas processuais.

Contudo, no processo 0010179-91.2017.5.15.0086, a liberação ocorreu por alvará expedido em 5/5/2022, haja vista que, na decisão homologatória de 16/4/2022, a Unidade olvidou-se de determinar a liberação.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Foi determinada, na ata de correição anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 118 (cento e dezoito) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 11 (onze) registros com prazo vencido, sendo o registro mais antigo vencido em 27/7/2022, relativo ao processo 0011721-81.2016.5.15.0086.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Na ata de correição anterior, foi determinado que a Unidade se atente para o correto fluxo de tramitação de processos para o arquivo provisório, assim como que leve a conclusão o processo 0011867-88.2017.5.15.0086, que deve ser tramitado para a fase de execução para somente então ser arquivado provisoriamente.

Compulsando os autos, verificou-se que tal processo foi saneado em 24/11/2021, conforme determinação supra.

Ademais, o exame dos relatórios gerados pelo sistema e-Gestão aponta inexistência de processos da fase de liquidação no arquivo provisório.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 23/11/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 765 (setecentos e sessenta e cinco) processos **para atuais** 683 (seiscentos e oitenta e três) processos, dos quais 488 (quatrocentos e oitenta e oito) processos com decisão de liquidação pendente e 195 (cento e noventa e cinco) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade acompanhe os processos dentre os maiores 5 (cinco) tempos de tramitação.

Averiguou-se que nenhum dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo com uso do tipo de atividade “*Processo Antigo / Tramitação Antiga Na Fase - Prioridade*”.

Desses, os processos 0000300-70.2011.5.15.0086 e 0011721-81.2016.5.15.0086 foram inserido com registro do tipo “*Prazo*” e descrição “*LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*”, estando este último com registro vencido desde 27/7/2022.

O processo 0011271-46.2013.5.15.0086, por sua vez, foi inserido com registro do tipo “*Prazo*” e descrição relativa à fase de conhecimento, “*CON - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*”.

O processo 0010075-02.2017.5.15.0086 está com registro do tipo “*Acordo*” e com o campo descrição vazio no sistema GIGS, enquanto o processo 0011158-58.2014.5.15.0086 não tem registro no sistema GIGS. .

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0000300-70.2011.5.15.0086, cuja entrada na fase ocorreu em 02/05/2016 e que conta com 2.281 (dois mil duzentos e oitenta e um) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0011158-58.2014.5.15.0086, cuja entrada na fase ocorreu em 19/4/2017 e que conta com 1.929 (mil novecentos e vinte e nove) dias. Em 12/12/2017 foi interposto Agravo de Petição pela reclamada, o qual se encontra pendente de julgamento na instância superior até o momento.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é também o referido no parágrafo anterior.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “Análise”, atualmente se encontram 1 (um) processo da fase de liquidação, trata-se do feito 0010430-07.2020.5.15.0086, com entrada na fase em 4/8/2022. Constatou-se, também, na tarefa “Prazo Vencido”, que atualmente há 55 (cinquenta e cinco) processos, a maioria com data de ontem ou hoje, sendo o mais antigo de 14/8/2022, processo 0011755-17.2020.5.15.0086 e, por fim, na tarefa “Comunicação e Expediente” apurou-se a existência de 1 (um) processo, com data de ontem, 17/8/2022, feito 0010949-89.2014.5.15.0086.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no período de 15/8/2022 a 17/8/2022, em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- **Análise:** Foram localizados 13 (treze) processos, sendo o mais antigo desde 29/7/2022 (0010464-45.2021.5.15.0086);
- **Prazos Vencidos:** Foram identificados 99 (noventa e nove) processos na tarefa, sendo o mais antigo desde 15/6/2022 (0010882-90.2015.5.15.0086).
- **Preparar expedientes e comunicações:** Foram localizados 15 (quinze) processos, sendo o mais antigo desde 18/8/2022 (0010747-39.2019.5.15.0086);

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No Relatório de Autoinspeção enviado em junho de 2022, a Unidade informou não cumprir o disposto no art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Informou, também, não observar o disposto no artigo 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

No entanto, analisando o relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe, com dados de 7/1/2022 a 30/6/2022, verificou-se que foram realizadas realizadas 27 (vinte e sete) audiências de conciliação de processos da execução pela Vara no período.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de janeiro a junho de 2022, não foi identificado nenhum processo da fase de execução, remetido pela Unidade ao CEJUSC de Piracicaba para tentativa de conciliação.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SISTEMA EXE15

Acerca do tema, na Ata de Correição de 2021, foi determinado que a Unidade se atentasse aos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que dispensa a expedição do mandado, se constatada a existência de certidão de execução frustrada contra o mesmo devedor, observado o prazo estipulado no artigo 14.

Foram localizados, por amostragem, os processos 0196700-82.1996.5.15.0086 e 0010244-86.2017.5.15.0086, ambos com “certidão remissiva em execução”, que dão conta da existência de certidões negativas de pesquisa patrimonial validadas, em atenção ao normativo. Ademais, registra-se que o aproveitamento da diligência foi devidamente certificado no sistema EXE15, em cumprimento ao item V da Ordem de Serviço CR nº 5/2016.

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Na Ata Correicional de 2021 foi determinado que os Oficiais de Justiça observassem Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016.

Nesta oportunidade, foram localizados, por amostragem os processos 0012628-56.2016.5.15.0086, 0010562-64.2020.5.15.0086, nos quais foi registrada execução frustrada no sistema EXE15, e a certidão negativa expedida pelo Oficial de Justiça observou o modelo padronizado, em atenção às Ordens de Serviço citadas.

RPV E PRECATÓRIO

A respeito do tema, na Ata de Correição ficou determinado que fossem observados os termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2021, do PROVIMENTO GP-CR Nº 5/2021 e do art. 1º, II, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, quando da expedição das requisições de pagamentos. Além disso, determinou-se o atendimento ao previsto na Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, com a observância das orientações contidas na Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

Consultando o sistema PJe, identificou-se a eliminação daquele significativo acervo de processos que aguardavam a expedição de RPV e Precatário, apurando-se, no momento, 9 (nove) processos pendentes, todos na tarefa “Preparar expedientes” desde 16/8/2022.

Em relação à ferramenta GIGS para controle de pagamento das obrigações, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, contudo manteve a obrigatoriedade do registro para controle da RPV, tendo em vista o seu exíguo prazo para pagamento. Verificou-se, no painel do PJe, que a Unidade vem procedendo o controle dos processos que aguardam pagamento, utilizando-se a ferramenta em questão, apontando, por amostragem, o processo 0011699-23.2016.5.15.0086.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na Ata Correicional de 2021, determinou-se a observância dos requisitos estabelecidos no §2º, do artigo 112, bem como as disposições dos artigos 163 e 164 da CPCG da Justiça do Trabalho quando da expedição das certidões de habilitação de crédito. Foi ressaltado, ainda, que fossem observados os artigos 114 (sinalização com marcador correspondente dos processos suspensos por recuperação judicial ou falência) e 119 (declaração, por sentença, da extinção da execução) da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e o Comunicado CR nº 5/2019.

Nesta oportunidade, constatou-se que os processos 0012124-50.2016.5.15.0086 e 0010114-67.2015.5.15.0086, localizados por amostragem, tiveram extinta a execução por sentença, conforme o disposto no artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Também os processos 0010125-86.2021.5.15.0086, 0010125-86.2021.5.15.0086 e 0010125-86.2021.5.15.0086, localizados por amostragem, encontram-se arquivados provisoriamente, com a sinalização de suspensão por Recuperação Judicial ou Falência, de acordo com o artigo 114 Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Ainda, ao analisar os processos 0010053-36.2020.5.15.0086 e 0011357-46.2015.5.15.0086, localizados por amostragem, constatou-se que a certidão de habilitação de crédito atende os requisitos estabelecidos, em consonância ao disposto no §2º, artigo 112, da Consolidação. No entanto, a Vara não anexa as cópias dos documentos elencados no artigo 164 da mesma Consolidação quando se tratar de crédito previdenciário, conforme mencionado no relatório de Autoinspeção.

Também foi noticiado no relatório de Autoinspeção que a Unidade não observa os artigos 108, III, e 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que tratam, respectivamente, da revisão periódica dos processos da fase de execução que se encontrem em arquivo provisório e da lavratura de certidão constando o insucesso das medidas adotadas, quando exauridas.

Consignou ainda, naquele relatório, que não observa o artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata dos procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito, relativos à atualização dos dados cadastrais das partes e à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0010120-45.2013.5.15.0086, distribuído em 1/2/2013.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0010120-45.2013.5.15.0086 e conta com 3.282 (três mil duzentos e oitenta e dois) dias, encontrando-se na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 2/6/2022 aguardando resposta de ofício.

O segundo mais antigo na fase é o processo 0010462-56.2013.5.15.0086, com 3.174 (três mil cento e setenta e quatro) dias, e se encontra no arquivo provisório desde 4/10/2018. O processo 0011332-04.2013.5.15.0086 é o terceiro mais antigo, contando com 3.160 (três mil cento e sessenta) dias, e aguarda solução de recurso interposto desde 5/7/2022.

Já o quarto com tramitação mais antiga refere-se ao processo 0010531-88.2013.5.15.0086, cuja entrada na fase ocorreu em 1/4/2014, e conta com 3.043 (três mil e quarenta e três) dias, que aguarda vencimento de prazo concedido às partes desde 8/8/2022.

O processo 0011199-59.2013.5.15.0086 é o quinto processo mais antigo, com 3.041 (três mil e quarenta e um) dias, arquivado provisoriamente desde 15/12/2020 por execução frustrada.

Ressalta-se, por fim, que dentre os relacionados no item 6.3 do relatório correicional, os processos 0011332-04.2013.5.15.0086 e 0011199-59.2013.5.15.0086 não foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, como estabelece o inciso VIII, artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

A respeito do tema, a Ata Correicional determinou à Unidade que adotasse “*providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução*”.

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022, apurou a existência de 1.914 (mil novecentos e quatorze) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 09/2021, onde se apurou o montante de 1.620 (mil seiscentos e vinte) processos.

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Acerca do tema, na Ata Correicional ficou determinado que fossem observados os termos do o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019 que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento.

Em pesquisa no painel do sistema PJe constatou-se a inserção da certidão de saldo zerado nos processos 0010494-85.2018.5.15.0086 e 0010114-67.2015.5.15.0086 (localizados por amostragem) antecedendo o arquivo definitivo dos autos, em consonância ao disposto Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e do Comunicado CR nº 13/2019. Todavia, foi localizado o processo 0011976-68.2018.5.15.0086 que não observou o normativo, não havendo certidão de conta zerada.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 10/8/2022, com dados até 31/7/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 178 (cento e setenta e oito) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 155 (cento e cinquenta e cinco) contas, de forma que somente 23 (vinte e três) encontram-se pendentes de tratamento (12,92% do total). Além disso, a Unidade possui 874 (oitocentos e setenta e quatro) contas com saldo acima de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 42,97% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PARAMETRIZAÇÃO INTERNA DA UNIDADE

Por ocasião da correição anterior, constatou-se discrepância entre as versões da parametrização local encaminhada à Corregedoria e aquela informada na certidão lavrada pelo Oficial de Justiça no processo 0010227-21.2015.5.15.0086.

A pesquisa atual efetuada nos sistemas PJe e EXE15, por amostragem, não identificou nova divergência de informações nas certidões lavradas pelos Oficiais de Justiça.

Em tempo, destaca-se que a parametrização interna da Unidade foi atualizada e encaminhada a esta Corregedoria. Assim, o trabalho dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Vara do Trabalho de Santa Bárbara D'Oeste passou a ser orientado pelo documento intitulado "Ordem de Serviço 01/2022 - Vara do Trabalho de Santa Bárbara D'Oeste", de 16 de março de 2022.

PRAZOS / MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

A atual parametrização local definiu o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das diligências pelos Oficiais de Justiça. Excepcionalmente, autoriza o prazo de 120 (cento e vinte) dias, caso o Oficial de Justiça esteja em licença.

Análise efetuada no painel da Unidade quando da correição anterior constatou 9 (nove) expedientes com o prazo vencido para cumprimento.

Desta feita, verificou-se que a Unidade possui 6 (seis) expedientes com o prazo para cumprimento vencido, o mais antigo relativo ao processo 0010407-66.2017.5.15.0086, distribuído em 17/5/2022.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Averiguou-se na análise pretérita que a Unidade possuía o total de 42 (quarenta e dois) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

A verificação atual constatou que a Unidade possui o mesmo número anterior, 42 (quarenta e dois) mandados pendentes de cumprimento.

QUANTITATIVO / EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Assenta-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Luís Vicente Dondelli, 447 (quatrocentos e quarenta e sete) expedientes.

Registra-se que, tendo em vista a constatação que o Oficial de Justiça Guille Pinheiro Breda não apresenta qualquer registro de cumprimento de diligência no período em questão, realizou-se contato com a Unidade pelo *chat* institucional, tendo sido apurado que o servidor encontra-se afastado de suas atividades por motivo de licença-médica, sem previsão de retorno ao trabalho.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 23/5/2022 a 3/6/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” foram coletados de forma equivocada, considerando que, para alcançar o número de dias até a data da realização das audiências, os prazos informados somente poderiam ter sido coletados em 15/7/2022, data que sequer adveio. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida no período da autoinspeção, no mais tardar, **no último dia, discriminando-o**. A data da coleta **não deve** ser anterior ou posterior a esse período, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência, com a ressalva descrita acima.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que foi realizado atendimento de uma advogada, nos seguintes termos:

“Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da OS CR 04/2020, as Magistradas Titular e Auxiliar Fixa desta Vara ficaram à disposição para receber eventuais reclamações de interessados, no dia 03.6.2022, entre 15 e 16 horas, de forma presencial e também por meio da plataforma Google Zoom, encaminhando link para a OAB. Neste dia não ocorreu nenhum atendimento. Entretanto, no dia 24.05.2022 foi efetuado o seguinte atendimento: "Nesta data (24.5.2022), por volta das 15h40min, a advogada ANNA ISA BIGNOTTO CURY GUIISO OAB/SP 217.114 ingressou no link único de audiências telepresenciais desta Vara do Trabalho de Santa Bárbara, enquanto se realizava a audiência designada no processo número 001528-90.2021.5.15.0086, questionando se estávamos em audiência, pois teria chegado ao seu conhecimento a autoinspeção que se realizava nesta Vara e que pretendia fazer reclamação, bem como apresentar sugestão. O Juízo, então, informou que estava concluindo a audiência em andamento, solicitando que a advogada aguardasse um pouco para que formulasse sua reclamação. Assim, com a participação do Secretário de Audiências, Aguinaldo Junior Yamamoto Peres, a advogada apresentou, oralmente, a seguinte RECLAMAÇÃO: que existem três processos encaminhados pelo Juízo da Vara do Trabalho de Santa Bárbara d'Oeste ao CEJUSC/Piracicaba (processos números 0010256-27.2022.5.15.0086, 0010451-12.2022.5.15.0086 e 0010570-70.2022.5.15.0086) em 8.3.2022, 4.4.2022 e 4.5.2022 respectivamente, para os quais ainda não fora designada audiência; que encaminhou e-mails ao CEJUSC, solicitando a designação das audiências nestes processos, mas tal não ocorreu até o momento; que, em contato com a Coordenadora do Cejusc, esta informou que aguardava ato normativo, a deliberar sobre a modalidade da audiência (presencial ou telepresencial). A advogada apresenta, assim, uma sugestão, no sentido de que seja designada

a audiência, não importando que a pauta não esteja próxima, para que possa dar um posicionamento dos processos a seus clientes, que lhe cobram incessantemente a este respeito. Este Juízo informou à advogada que o CEJUSC se trata de uma unidade judiciária distinta e que sua gestão compete ao Juiz designado para tanto, mas que, de todo modo, informaria, prontamente, sobre a presente reclamação à Coordenadora e à Juíza responsável pelo CEJUSC/Piracicaba, o que de fato ocorreu, por meio de comunicação eletrônica, encaminhada nesta data, com cópia do presente registro. Por fim, foi esclarecido à advogada que, em atendimento às diretrizes relacionadas à Autoinspeção que se realiza nesta e na próxima semana nesta Vara do Trabalho de Santa Bárbara d'Oeste, as Juízas Titular e Auxiliar ficarão à disposição para o atendimento presencial elou telepresencial designado para o dia 3/6/2022, entre 15/16 horas, conforme ofício encaminhado à OAB Regional, para quaisquer reclamações”.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 96%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 100%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que havia 2 (dois) processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção havia 37 (trinta e sete) pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até 3/6/2022.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 37 (trinta e sete) processos da Meta 2 e, ao final, 34 (trinta e quatro). Com relação à meta 6 não havia processos no início da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção, a respeito de eventuais boas práticas adotadas, a Unidade informou o seguinte:

“O trabalho remoto foi efetuado de forma tranquila e todos se adaptaram. Foram utilizados o chat para troca de informações e reunião, assim o drive para armazenamento de informações”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 12 (doze) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 9 (nove) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e mais 2 (dois) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça de acordo.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/11/2021 a 31/7/2022: 2 (dois) dias de folga compensatória (Eleitoral - a critério da chefia imediata), 5 (cinco) dias de licença para tratamento da própria saúde (RGPS até 15 dias), 373 (trezentos e setenta e três) dias de licença para tratamento da própria saúde (Servidor RPPS - até 24 meses), 5 (cinco) dias de licença paternidade e 15 (quinze) dias de prorrogação da licença paternidade.

Por fim, registra-se que há na Unidade 4 (quatro) estagiários: 2 (dois) do DAE Santa Bárbara d'Oeste, 1 (um) do Município de Santa Bárbara d'Oeste e 1 (uma) estagiária do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000707-67.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria, com exceção de oportunidade em que houve alteração na titularidade de Juízes.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe,

Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu os advogados Arthur Zerio Martins, OAB/SP nº 449.828, Bruno Zeferino da Silva, OAB/SP nº 321.009, Germina Medeiros de Castro Dottori, OAB/SP nº 142.929, o Vice-Prefeito Felipe Sanches e o seu assessor Alex Dantas.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

11. ENCERRAMENTO

No dia 31 de agosto de 2022, às 17h40min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - 0086

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 31 de agosto de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 19/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 21/7/2022, página 234. Presentes a Juíza Titular MARI ANGELA PELEGRINI e a Juíza Substituta em Auxílio Fixo CRISTIANE KAWANAKA DE PONTES.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: SANTA BÁRBARA D' OESTE

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 27/08/1993

Data de Instalação do sistema PJe: 07/11/2012

Data da Última Correição: 23/11/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

11. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGest, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 23/11/2021), com elevação de 0,3715 (dados de 9/2021) para 0,4535 (dados de 7/2022).

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais influenciaram a variação foram acervo, celeridade e congestionamento. O mesoindicador acervo (M01) é composto da idade média dos processos pendentes de julgamento (I01), os processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e os pendentes de liquidação (I02) e a taxa de conclusos com prazo vencido (I03), o mesoindicador celeridade (M02), composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06), cuja elevação representa a tramitação enfatizada em processos mais antigos e, por fim, o mesoindicador congestionamento (M04), que representa o volume de trabalho atualmente represado (a ser feito), em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e de execução (I10).

A significativa variação do mesoindicador Acervo, de 0,2387 para 0,5498, decorre do registro de processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido, registro não havido na correição ordinária anterior em setembro de 2021.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

Em contato desta Corregedoria com a Vara do Trabalho de Santa Bárbara d'Oeste, a Unidade relatou que *“os números de Santa Bárbara D'Oeste ainda continuam muito bons. Houve licenças e aposentadoria (sem reposição) após a correição, mas mesmo assim conseguimos manter bons números no Igest comparado com outras Varas”*. Nesse aspecto, registram-se 400 (quatrocentos) dias de ausências legais, exceto férias, no período de Novembro/2021 a Julho/2022.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 8/8/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**”, e “**Sala 2 - Auxiliar**”.

Conforme observações apresentadas pela Unidade, no anexo com os quadros de audiências, apenas a Juíza Substituta em auxílio fixo realiza audiências:

“Observações: 1) Conforme divisão de trabalho ajustada entre as Juízas Titular e Auxiliar, desde meados de 2020, a Juíza Titular não realiza audiências, de quaisquer tipos, exceto supervisão a audiências realizadas por mediadores (fase de conhecimento e/ou execução), ficando a cargo desta exclusivamente o julgamento de todos os processos. Desta forma, não foram lançados dados na planilha acima, destacando-se que não existe pauta regular para as referidas mediações.

2) Apenas nas férias da Juíza Auxiliar (julho de 2022), foram designadas audiências Iniciais na Sala 1 Principal, para a Juíza Titular, terças e quintas-feiras, cinco processos por período (manhã). 3) Com a convocação da Juíza Titular para substituição no Tribunal e de designação de Juiz Substituto a partir de 19 de julho de 2022, objetivando a nova divisão de trabalho entre os juízes substituto e auxiliar (processos par e ímpar e dias diferentes para realização das audiências), estão sendo designadas audiências Iniciais, a partir de setembro/22, na Sala 1, quanto aos processos ímpares, às segundas feiras, designando os processos pares na Sala 2, às quartas-feiras. Pelas mesmas razões, a partir de fevereiro/23, já estão sendo designadas as audiências de instruções, processos ímpares, na Sala 1 - Principal, e processos pares, na sala 2 - Auxiliar”.

Inicialmente, a fim de que atenda à Ordem de Serviço CR nº 3/2021, é necessário que a Unidade:

- destine à “**Sala 1 - Principal**” e à “**Sala 2 - Auxiliar**” a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo;
- observe a utilização preferencial da “**Sala 1 - Principal**” pelo Juiz Titular e seu substituto, e a “**Sala 2 - Auxiliar**” pelo Juiz Substituto em Auxílio Fixo ou Móvel e seu substituto.

Constata-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas duas salas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 2/9/2022, por amostragem, na semana de 12 a 16/9/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“**Sala 1 - Principal**”

A **pauta semanal** da Juíza Titular está composta da seguinte forma:

- 12/9/2022 (segunda-feira): estão designadas 10 (dez) iniciais;
- 13/9/2022 (terça-feira): 10 (dez) iniciais;
- 14/9/2022 (quarta-feira): não há audiências designadas;
- 15/9/2022 (quinta-feira): não há audiências designadas;
- 16/9/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

“**Sala 2 - Auxiliar**”

A **pauta semanal** da Juíza Substituta em auxílio fixo está composta da seguinte forma:

- 12/9/2022 (segunda-feira): não há audiências designadas;
- 13/9/2022 (terça-feira): estão designadas 4 (quatro) instruções;

- 14/9/2022 (quarta-feira): 10 (dez) iniciais e 2 (duas) instruções;
- 15/9/2022 (quinta-feira): 7 (sete) iniciais e 5 (cinco) instruções;
- 16/9/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Nessas amostras, o total apurado é 48 (quarenta e oito) audiências, sendo 37 (trinta e sete) iniciais e 11 (onze) instruções.

Semana na qual, a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 2 (dois) dias da semana, enquanto a Juíza Substituta em auxílio fixo, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 23/5/2022 a 3/6/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 8/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

“Sala 1 - Principal”

- 13/12/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 127 dias corridos - 4m7d;
- 13/12/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 127 dias corridos - 4m7d;
- 11/4/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 246 dias corridos - 8m6d;
- 2/5/2023 para as Instruções do rito ordinário: 267 dias corridos - 8m27d.
- 9/8/2022 para as Conciliações: 1 dia corrido - 1d.

“Sala 2 - Auxiliar”

- 10/11/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 94 dias corridos - 3m4d;
- 9/11/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 93 dias corridos - 3m3d;
- 13/4/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 248 dias corridos - 8m8d;
- 25/5/2023 para as Instruções do rito ordinário: 290 dias corridos - 9m20d;
- 13/9/2022 para as Conciliações: 36 dias corridos - 1m6d.

Observa-se que houve a ampliação dos prazos das audiências Iniciais de ambos os ritos designadas na “Sala 1 - Principal” (127 dias), com relação à autoinspeção, quando contava com 96 dias. E, notou-se que houve ampliação dos prazos para realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo (de 187 para 246 dias), e do rito ordinário (de 188 para 267 dias), na “Sala 1 - Principal”. Na “Sala 2 - Auxiliar, as Iniciais do rito sumaríssimo passaram de 96 para 94

dias corridos, e as do rito ordinário passaram de 96 para 93 dias corridos, revelando pequena redução do prazo. No entanto, houve a ampliação dos prazos das audiências de instrução de ambos os ritos: as Instruções do rito sumaríssimo passaram de 187 para 248 dias, e as do ordinário, de 188 para até 290 dias corridos.

Portanto, vê-se que não houve o cumprimento das determinações da correção ordinária anterior, realizada em 23/11/2021.

Já no tocante à determinação de tornar os processos do rito sumaríssimo mais céleres, no que concerne às audiências mais distantes, foi verificado, na “Sala 1- Principal”, o mesmo prazo para as iniciais do rito sumaríssimo e as do rito ordinário. Já na “Sala 2 - Auxiliar”, as iniciais do rito sumaríssimo possuem 1 (um) dia a mais de prazo que aquelas do rito ordinário. Com relação às audiências Unas e instruções, o rito sumaríssimo possui prazo menor em relação ao ordinário.

Depreende-se, ainda, que a composição de PAUTAS DESIGNADAS não teve a eficácia de intensificar a redução dos represamentos apontados - de 1.177 (mil cento e setenta e sete) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em setembro de 2021, passaram a 1.184 (mil, cento e oitenta e quatro) processos em julho de 2022, em descumprimento ao determinado na ata de correção anterior.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 69 (sessenta e nove) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de complexidade, identidade de reclamadas e de procuradores, o que foi confirmado nas pautas dos dias 4 e 11/5/2022.

Verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, 19 (dezenove) processos novos, sendo o mais antigo de 1º/8/2022, estando eles pendentes de designação de audiência, tendo em vista que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* atuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELAS DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/11/2021 a 17/8/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição agosto/2021 a julho/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados

administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Santa Bárbara d'Oeste está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Piracicaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, bem como que designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 293 (duzentas e noventa e três) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de outubro de 2021 a março de 2022. Registre-se que o CEJUSC de Piracicaba ainda não anexou ao sistema PJecor o plano de trabalho com vigência posterior a março de 2022 até a presente consulta.

Por sua vez, o relatório "Processos remetidos ao CEJUSC" do SAOPJe apontou que a Unidade enviou 603 (seiscentos e três) processos ao CEJUSC do início da vigência do plano de trabalho até a presente consulta, realizada em 17/8/2022.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no dia 8/8/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - há 1 (um) processo da fase de conhecimento (0011539-22.2021.5.15.0086), com o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ", aguardando apreciação.
- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 010430-75.2018.5.15.0086 foi observada a regularização. Entretanto, no processo 0010288-32.2022.5.15.0086, que trata de "acidente de trabalho", houve designação da audiência de Instrução para 16/3/2023, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 8/8/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 51 (cinquenta e um) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos, sendo o mais antigo de 9/3/2022.

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais.** No processo 0011390-26.2021.5.15.0086, consultado por amostragem, aparentemente a Unidade não observou o normativo. Foi verificado que, por meio do despacho de 7/3/2022, o magistrado encerrou a instrução processual e concedeu prazo para as razões finais, o qual findou-se em 21/3/2022, sendo que o processo foi encaminhado à conclusão do magistrado para a prolação de sentença somente no dia 7/4/2022.
- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0011192-86.2021.5.15.0086 observou-se que não houve a utilização do sistema AUD 4.0, mas da versão anterior do sistema.

Em contato desta Corregedoria com a Unidade, foi esclarecido que todas as audiências de mediação são realizadas no sistema AUD 4.0. Entretanto, os demais tipos de audiências são realizadas algumas vezes no AUD 4.0 e outras vezes na versão “3” do sistema, mas que, após, sempre os dados são inseridos no sistema AUD 4.0. Foi esclarecido ainda que isto ocorre porque o sistema AUD 4.0 apresenta “muita lentidão”.

- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010117-12.2021.5.15.0086, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência. Há indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. O *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos na ata de audiência foi fornecido por meio de certidão de 8/2/2022. Há a transcrição de cada um dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO - FUNCIONALIDADE GIGS

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processos 0011027-78.2017.5.15.0086, distribuído em 19/5/2017, com 1.899 (mil, oitocentos e noventa e nove) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a dos processos 0011027-78.2017.5.15.0086 e 0011028-63.2017.5.15.0086, cuja entrada na fase ocorreu em 21/11/2017, e contam com 1.899 (mil, oitocentos e noventa e nove) dias.

Os processos estão devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - cumprido. No processo 0011336-60.2021.5.15.0086, a determinação de realização da perícia nomeou o perito, definiu o local da perícia e o objeto a ser periciado.
- **Portaria CR nº 4/2017** - cumprido. No processo 0011336-60.2021.5.15.0086, houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 8/8/2022 aponta 114 (cento e quatorze) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 9 (nove) embargos de declaração pendentes até julho de 2022. Registre-se, também, haver 2 (duas) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, verificou-se que entre os embargos de declaração pendentes o do processo 0010222-52.2022.5.15.0086 é o mais antigo, desde 5/8/2022, bem como que o requerimento de antecipação de tutela pendente do processo 0011145-78.2022.5.15.0086 o mais antigo, desde 17/8/2022.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de julho de 2022, pendem 68 (sessenta e oito) Recursos Ordinários, 3 (três) Recursos Adesivos e 7 (sete) Agravos de Instrumento.

O painel do sistema PJe da Unidade indica que o recurso ordinário do processo 0010746-54.2019.5.15.0086 é o mais antigo, desde 27/7/2022.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há, 745 (setecentos e quarenta e cinco) processos aguardando a primeira audiência, 439 (quatrocentos e trinta e nove) aguardando o encerramento da Instrução, 280 (duzentos e oitenta) aguardando prolação de sentença, 334 (trezentos e trinta e quatro) aguardando cumprimento de acordo e 853 (oitocentos e cinquenta e três) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 7/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 125,5 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 137,7 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,2 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 8/2021 a 7/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 8/2021 a 7/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 41% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 450 (quatrocentos e cinquenta) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no dia 18/8/2022, quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correção e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Foi recomendado, na ata de correção anterior, que a Unidade determine que o reclamante se dirija ao estabelecimento da reclamada para assinatura da CTPS.

Como observado nos processos 0012153-95.2019.5.15.0086, 0011626-12.2020.5.15.0086 e 0011582-90.2020.5.15.0086, tal recomendação foi atendida pela Unidade.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Foi determinado, na correção anterior, que a Unidade otimize o despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos, incluindo, ainda, determinação para que a reclamada deposite o incontroverso e para que as partes e peritos utilizem o sistema PJe-Calc.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede prazo comum de 30 (trinta) dias para que as partes apresentem seus cálculos e de 30 (trinta) dias, independentemente de nova intimação, para eventual manifestação/impugnação, conforme observado nos processos 0011582-90.2020.5.15.0086, 0010767-30.2019.5.15.0086 e 0010460-47.2017.5.15.0086.

Quando há necessidade de designação de perito contábil para a liquidação, ocorre nova conclusão para fixar calendário de atos processuais, com prazos correspondentes a cerca de 2 (dois) meses corridos para entrega do laudo, 30 (trinta) dias úteis para manifestação das partes e 1 (um) mês corrido para esclarecimentos periciais, conforme observado nos processos 0011298-48.2021.5.15.0086 e 0012086-33.2019.5.15.0086.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, determina-se que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, nota-se que não consta no despacho a determinação para imediata liberação do valor depositado.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade cumpre a diretriz para que seja determinado às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências, e que determina a partes e peritos a utilização do sistema PJe-Calc.

Contudo, ao contrário, nos processos 0010511-87.2019.5.15.0086 e 0011944-63.2018.5.15.0086 o despacho que fixou os prazos da perícia contábil não determinou a utilização do sistema PJe-Calc.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Determinou-se, conforme consignado na última ata de correição, que a Unidade implemente a realização de audiências de conciliação e/ou mediação na fase de liquidação.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, não foram encaminhados processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Por outro lado, foram localizados 5 (cinco) processos da liquidação aguardando audiências de conciliação a serem realizadas pela própria Unidade, com designação após apresentados os cálculos pelas partes, conforme processos 0011069-25.2020.5.15.0086 e 0010256-61.2021.5.15.0086.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

Foi determinada, na ata de correição anterior, a tomada de providências para que a Unidade reduza a quantidade de expedientes no escaninho.

Assim, cumpre ressaltar que na última ata haviam sido localizados 41 (quarenta e um) expedientes pendentes de análise na fase de liquidação, de modo que atualmente há 10 (dez), que foram peticionados no dia de ontem ou hoje (18/8/2022).

NORMAS PROCEDIMENTAIS / REQUISIÇÃO DE HONORÁRIOS PERICIAIS

Foi determinado, na última ata de correição, que a Unidade observe a obrigação de fazer quanto à expedição da requisição de honorários logo após o trânsito em julgado.

Assim, apurou-se que a Unidade observou as normas procedimentais, especificamente os artigos 82 e 83 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, referentes ao pagamento de honorários periciais por meio de requisição, com determinação tão logo registrado o trânsito em julgado, como apurado nos processos 0010094-03.2020.5.15.0086, 0010605-98.2020.5.15.0086 e 0011587-20.2017.5.15.0086.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Na correção anterior, foi determinado que a Unidade reduza o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase, assim como que libera o incontroverso por ocasião da homologação dos cálculos.

Isto posto, foi verificada redução de 527 (quinhentos e vinte e sete) para 488 (quatrocentos e oitenta e oito) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 765 (setecentos e sessenta e cinco) para 683 (seiscentos e oitenta e três) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, foram localizados 32 (trinta e dois) processos com o chip “Cálculo - aguardar contadoria” e 32 (trinta e um) com tipo de atividade “Liq - Homologar Cálculos” no sistema GIGS, dentre os quais o mais antigo é relativo ao processo 0011292-75.2020.5.15.0086, apto desde 28/6/2022 e com referido registro vencido em 2/8/2022.

Desses processos com o *referido* chip, foram localizados que também possuem o referido registro de prazo na funcionalidade GIGS, por exemplo, os processos 0011344-71.2020.5.15.0086, 0010720-51.2022.5.15.0086 e 0010601-61.2020.5.15.0086, já mencionados no tópico anterior.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas, de pronto, determinam a liberação dos valores existentes em relação ao incontroverso e também deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo, e ainda sobre como devem ser realizados eventuais recolhimentos previdenciários e fiscais. A liberação é determinada por meio do SIF/SISCONDJ-J, que ocorre por alvará, conforme processos 0010353-03.2017.5.15.0086 e 0010043-26.2019.5.15.0086. Ressalta-se que na decisão, em se tratando do parcelamento do débito, na forma do artigo 916 do CPC, é deliberado a respeito do deferimento e formas de pagamento, bem como acerca das demais formas de quitação do débito exequendo, inclusive as despesas processuais.

Contudo, no processo 0010179-91.2017.5.15.0086, a liberação ocorreu por alvará expedido em 5/5/2022, haja vista que, na decisão homologatória de 16/4/2022, a Unidade olvidou-se de determinar a liberação.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Foi determinada, na ata de correção anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 118 (cento e dezoito) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 11 (onze) registros com prazo vencido, sendo o registro mais antigo vencido em 27/7/2022, relativo ao processo 0011721-81.2016.5.15.0086.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Na ata de correção anterior, foi determinado que a Unidade se atente para o correto fluxo de tramitação de processos para o arquivo provisório, assim como que leve a conclusão o processo 0011867-88.2017.5.15.0086, que deve ser tramitado para a fase de execução para somente então ser arquivado provisoriamente.

Compulsando os autos, verificou-se que tal processo foi saneado em 24/11/2021, conforme determinação supra.

Ademais, o exame dos relatórios gerados pelo sistema e-Gestão aponta inexistência de processos da fase de liquidação no arquivo provisório.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correção, ocorrida em 23/11/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 765 (setecentos e sessenta e cinco) processos **para atuais** 683 (seiscentos e oitenta e três) processos, dos quais 488 (quatrocentos e oitenta e oito) processos com decisão de liquidação pendente e 195 (cento e noventa e cinco) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi determinado, na ata de correção anterior, que a Unidade acompanhe os processos dentre os maiores 5 (cinco) tempos de tramitação.

Averiguou-se que nenhum dos 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo com uso do tipo de atividade “*Processo Antigo / Tramitação Antiga Na Fase - Prioridade*”.

Desses, os processos 0000300-70.2011.5.15.0086 e 0011721-81.2016.5.15.0086 foram inserido com registro do tipo “*Prazo*” e descrição “*LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*”, estando este último com registro vencido desde 27/7/2022.

O processo 0011271-46.2013.5.15.0086, por sua vez, foi inserido com registro do tipo “*Prazo*” e descrição relativa à fase de conhecimento, “*CON - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*”.

O processo 0010075-02.2017.5.15.0086 está com registro do tipo “*Acordo*” e com o campo descrição vazio no sistema GIGS, enquanto o processo 0011158-58.2014.5.15.0086 não tem registro no sistema GIGS. .

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0000300-70.2011.5.15.0086, cuja entrada na fase ocorreu em 02/05/2016 e que conta com 2.281 (dois mil duzentos e oitenta e um) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0011158-58.2014.5.15.0086, cuja entrada na fase ocorreu em 19/4/2017 e que conta com 1.929 (mil novecentos e vinte e nove) dias. Em 12/12/2017 foi interposto Agravo de Petição pela reclamada, o qual se encontra pendente de julgamento na instância superior até o momento.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é também o referido no parágrafo anterior.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Análise*”, atualmente se encontram 1 (um) processo da fase de liquidação, trata-se do feito 0010430-07.2020.5.15.0086, com entrada na fase em 4/8/2022. Constatou-se, também, na tarefa “*Prazo Vencido*”, que atualmente há 55 (cinquenta e cinco) processos, a maioria com data de ontem ou hoje, sendo o

mais antigo de 14/8/2022, processo 0011755-17.2020.5.15.0086 e, por fim, na tarefa “*Comunicação e Expediente*” apurou-se a existência de 1 (um) processo, com data de ontem, 17/8/2022, feito 0010949-89.2014.5.15.0086.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no período de 15/8/2022 a 17/8/2022, em que se verificou se houve o cumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias.

- **Análise:** Foram localizados 13 (treze) processos, sendo o mais antigo desde 29/7/2022 (0010464-45.2021.5.15.0086);
- **Prazos Vencidos:** Foram identificados 99 (noventa e nove) processos na tarefa, sendo o mais antigo desde 15/6/2022 (0010882-90.2015.5.15.0086).
- **Preparar expedientes e comunicações:** Foram localizados 15 (quinze) processos, sendo o mais antigo desde 18/8/2022 (0010747-39.2019.5.15.0086);

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

No Relatório de Autoinspeção enviado em junho de 2022, a Unidade informou não cumprir o disposto no art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Informou, também, não observar o disposto no artigo 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista de 2021.

No entanto, analisando o relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe, com dados de 7/1/2022 a 30/6/2022, verificou-se que foram realizadas realizadas 27 (vinte e sete) audiências de conciliação de processos da execução pela Vara no período.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de janeiro a junho de 2022, não foi identificado nenhum processo da fase de execução, remetido pela Unidade ao CEJUSC de Piracicaba para tentativa de conciliação.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SISTEMA EXE15

Acerca do tema, na Ata de Correição de 2021, foi determinado que a Unidade se atentasse aos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que dispensa a expedição do mandado, se constatada a existência de certidão de execução frustrada contra o mesmo devedor, observado o prazo estipulado no artigo 14.

Foram localizados, por amostragem, os processos 0196700-82.1996.5.15.0086 e 0010244-86.2017.5.15.0086, ambos com “certidão remissiva em execução”, que dão conta da existência de

certidões negativas de pesquisa patrimonial validadas, em atenção ao normativo. Ademais, registra-se que o aproveitamento da diligência foi devidamente certificado no sistema EXE15, em cumprimento ao item V da Ordem de Serviço CR nº 5/2016.

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Na Ata Correicional de 2021 foi determinado que os Oficiais de Justiça observassem Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016.

Nesta oportunidade, foram localizados, por amostragem os processos 0012628-56.2016.5.15.0086, 0010562-64.2020.5.15.0086, nos quais foi registrada execução frustrada no sistema EXE15, e a certidão negativa expedida pelo Oficial de Justiça observou o modelo padronizado, em atenção às Ordens de Serviço citadas.

RPV E PRECATÓRIO

A respeito do tema, na Ata de Correição ficou determinado que fossem observados os termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2021, do PROVIMENTO GP-CR Nº 5/2021 e do art. 1º, II, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, quando da expedição das requisições de pagamentos. Além disso, determinou-se o atendimento ao previsto na Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, com a observância das orientações contidas na Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

Consultando o sistema PJe, identificou-se a eliminação daquele significativo acervo de processos que aguardavam a expedição de RPV e Precatório, apurando-se, no momento, 9 (nove) processos pendentes, todos na tarefa “Preparar expedientes” desde 16/8/2022.

Em relação à ferramenta GIGS para controle de pagamento das obrigações, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, contudo manteve a obrigatoriedade do registro para controle da RPV, tendo em vista o seu exíguo prazo para pagamento. Verificou-se, no painel do PJe, que a Unidade vem procedendo o controle dos processos que aguardam pagamento, utilizando-se a ferramenta em questão, apontando, por amostragem, o processo 0011699-23.2016.5.15.0086.

SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na Ata Correicional de 2021, determinou-se a observância dos requisitos estabelecidos no §2º, do artigo 112, bem como as disposições dos artigos 163 e 164 da CPCG da Justiça do Trabalho quando da expedição das certidões de habilitação de crédito. Foi ressaltado, ainda, que fossem observados os artigos 114 (sinalização com marcador correspondente dos processos suspensos por recuperação judicial ou falência) e 119 (declaração, por sentença, da extinção da execução) da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e o Comunicado CR nº 5/2019.

Nesta oportunidade, constatou-se que os processos 0012124-50.2016.5.15.0086 e 0010114-67.2015.5.15.0086, localizados por amostragem, tiveram extinta a execução por sentença, conforme o disposto no artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Também os processos 0010125-86.2021.5.15.0086, 0010125-86.2021.5.15.0086 e 0010125-86.2021.5.15.0086, localizados por amostragem, encontram-se arquivados provisoriamente, com a sinalização de suspensão por Recuperação Judicial ou Falência, de acordo com o artigo 114 Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Ainda, ao analisar os processos 0010053-36.2020.5.15.0086 e 0011357-46.2015.5.15.0086, localizados por amostragem, constatou-se que a certidão de habilitação de crédito atende os requisitos estabelecidos, em consonância ao disposto no §2º, artigo 112, da Consolidação. No entanto, a Vara não anexa as cópias dos documentos elencados no artigo 164 da mesma Consolidação quando se tratar de crédito previdenciário, conforme mencionado no relatório de Autoinspeção.

Também foi noticiado no relatório de Autoinspeção que a Unidade não observa os artigos 108, III, e 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que tratam, respectivamente, da revisão periódica dos processos da fase de execução que se encontrem em arquivo provisório e da lavratura de certidão constando o insucesso das medidas adotadas, quando exauridas.

Consignou ainda, naquele relatório, que não observa o artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata dos procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito, relativos à atualização dos dados cadastrais das partes e à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0010120-45.2013.5.15.0086, distribuído em 1/2/2013.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0010120-45.2013.5.15.0086 e conta com 3.282 (três mil duzentos e oitenta e dois) dias, encontrando-se na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 2/6/2022 aguardando resposta de ofício.

O segundo mais antigo na fase é o processo 0010462-56.2013.5.15.0086, com 3.174 (três mil cento e setenta e quatro) dias, e se encontra no arquivo provisório desde 4/10/2018. O processo 0011332-04.2013.5.15.0086 é o terceiro mais antigo, contando com 3.160 (três mil cento e sessenta) dias, e aguarda solução de recurso interposto desde 5/7/2022.

Já o quarto com tramitação mais antiga refere-se ao processo 0010531-88.2013.5.15.0086, cuja entrada na fase ocorreu em 1/4/2014, e conta com 3.043 (três mil e quarenta e três) dias, que aguarda vencimento de prazo concedido às partes desde 8/8/2022.

O processo 0011199-59.2013.5.15.0086 é o quinto processo mais antigo, com 3.041 (três mil e quarenta e um) dias, arquivado provisoriamente desde 15/12/2020 por execução frustrada.

Ressalta-se, por fim, que dentre os relacionados no item 6.3 do relatório correicional, os processos 0011332-04.2013.5.15.0086 e 0011199-59.2013.5.15.0086 não foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, como estabelece o inciso VIII, artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

A respeito do tema, a Ata Correicional determinou à Unidade que adotasse “*providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução*”.

O Relatório Correicional atual, com dados até 07/2022, apurou a existência de 1.914 (mil novecentos e quatorze) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 09/2021, onde se apurou o montante de 1.620 (mil seiscentos e vinte) processos.

SALDO DE DEPÓSITO DE CONTAS JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Acerca do tema, na Ata Correicional ficou determinado que fossem observados os termos do o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e o Comunicado CR nº 13/2019 que abordam a necessidade de certificação quanto à ausência de saldo dos depósitos em contas judiciais antes do arquivamento.

Em pesquisa no painel do sistema PJe constatou-se a inserção da certidão de saldo zerado nos processos 0010494-85.2018.5.15.0086 e 0010114-67.2015.5.15.0086 (localizados por amostragem) antecedendo o arquivo definitivo dos autos, em consonância ao disposto Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e do Comunicado CR nº 13/2019. Ainda, foi localizado o processo 0011976-68.2018.5.15.0086 que não observou o normativo, não havendo certidão de conta zerada.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 10/8/2022, com dados até 31/7/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 178 (cento e setenta e oito) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 155 (cento e cinquenta e cinco) contas, de forma que somente 23 (vinte e três) encontram-se pendentes de tratamento (12,92% do total). Além disso, a Unidade possui 874 (oitocentos e setenta e quatro) contas com saldo acima de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) não associadas, o que corresponde a 42,97% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PARAMETRIZAÇÃO INTERNA DA UNIDADE

Por ocasião da correção anterior, constatou-se discrepância entre as versões da parametrização local encaminhada à Corregedoria e aquela informada na certidão lavrada pelo Oficial de Justiça no processo 0010227-21.2015.5.15.0086.

A pesquisa atual efetuada nos sistemas PJe e EXE15, por amostragem, não identificou nova divergência de informações nas certidões lavradas pelos Oficiais de Justiça.

Em tempo, destaca-se que a parametrização interna da Unidade foi atualizada e encaminhada a esta Corregedoria. Assim, o trabalho dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Vara do Trabalho de Santa Bárbara D'Oeste passou a ser orientado pelo documento intitulado "Ordem de Serviço 01/2022 - Vara do Trabalho de Santa Bárbara D'Oeste", de 16 de março de 2022.

PRAZOS / MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

A atual parametrização local definiu o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das diligências pelos Oficiais de Justiça. Excepcionalmente, autoriza o prazo de 120 (cento e vinte) dias, caso o Oficial de Justiça esteja em licença.

Análise efetuada no painel da Unidade quando da correção anterior constatou 9 (nove) expedientes com o prazo vencido para cumprimento.

Desta feita, verificou-se que a Unidade possui 6 (seis) expedientes com o prazo para cumprimento vencido, o mais antigo relativo ao processo 0010407-66.2017.5.15.0086, distribuído em 17/5/2022.

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Averiguou-se na análise pretérita que a Unidade possuía o total de 42 (quarenta e dois) mandados pendentes de cumprimento, conforme informação extraída de relatório do sistema SAOPJe, com abrangência de 12 (doze) meses.

A verificação atual constatou que a Unidade possui o mesmo número anterior, 42 (quarenta e dois) mandados pendentes de cumprimento.

QUANTITATIVO / EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Assenta-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelos Oficiais de Justiça nos últimos 12 (doze) meses, segundo relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Luís Vicente Dondelli, 447 (quatrocentos e quarenta e sete) expedientes.

Registra-se que, tendo em vista a constatação que o Oficial de Justiça Guille Pinheiro Breda não apresenta qualquer registro de cumprimento de diligência no período em questão, realizou-se contato com a Unidade pelo *chat* institucional, tendo sido apurado que o servidor encontra-se afastado de suas atividades por motivo de licença-médica, sem previsão de retorno ao trabalho.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 23/5/2022 a 3/6/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no "Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS" foram coletados de forma equivocada, considerando que, para alcançar o número

de dias até a data da realização das audiências, os prazos informados somente poderiam ter sido coletados em 15/7/2022, data que sequer adveio. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida no período da autoinspeção, no mais tardar, **no último dia, discriminando-o**. A data da coleta **não deve** ser anterior ou posterior a esse período, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência, com a ressalva descrita acima.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que foi realizado atendimento de uma advogada, nos seguintes termos:

“Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da OS CR 04/2020, as Magistradas Titular e Auxiliar Fixa desta Vara ficaram à disposição para receber eventuais reclamações de interessados, no dia 03.6.2022, entre 15 e 16 horas, de forma presencial e também por meio da plataforma Google Zoom, encaminhando link para a OAB. Neste dia não ocorreu nenhum atendimento. Entretanto, no dia 24.05.2022 foi efetuado o seguinte atendimento: "Nesta data (24.5.2022), por volta das 15h40min, a advogada ANNA ISA BIGNOTTO CURY GUIZO OAB/SP 217.114 ingressou no link único de audiências telepresenciais desta Vara do Trabalho de Santa Bárbara, enquanto se realizava a audiência designada no processo número 001528-90.2021.5.15.0086, questionando se estávamos em audiência, pois teria chegado ao seu conhecimento a autoinspeção que se realizava nesta Vara e que pretendia fazer reclamação, bem como apresentar sugestão. O Juízo, então, informou que estava concluindo a audiência em andamento, solicitando que a advogada aguardasse um pouco para que formulasse sua reclamação. Assim, com a participação do Secretário de Audiências, Aguinaldo Junior Yamamoto Peres, a advogada apresentou, oralmente, a seguinte RECLAMAÇÃO: que existem três processos encaminhados pelo Juízo da Vara do Trabalho de Santa Bárbara d'Oeste ao CEJUSC/Piracicaba (processos números 0010256-27.2022.5.15.0086, 0010451-12.2022.5.15.0086 e 0010570-70.2022.5.15.0086) em 8.3.2022, 4.4.2022 e 4.5.2022 respectivamente, para os quais ainda não fora designada audiência; que encaminhou e-mails ao CEJUSC, solicitando a designação das audiências nestes processos, mas tal não ocorreu até o momento; que, em contato com a Coordenadora do Cejusc, esta informou que aguardava ato normativo, a deliberar sobre a modalidade da audiência (presencial ou telepresencial). A advogada apresenta, assim, uma sugestão, no sentido de que seja designada a audiência, não importando que a pauta não esteja próxima, para que possa dar um posicionamento dos processos a seus clientes, que lhe cobram incessantemente a este respeito. Este Juízo informou à advogada que o CEJUSC se trata de uma unidade judiciária distinta e que sua gestão compete ao Juiz designado para tanto, mas que, de todo modo, informaria, prontamente, sobre a presente reclamação à Coordenadora e à Juíza responsável pelo CEJUSC/Piracicaba, o que de fato ocorreu, por meio de comunicação eletrônica, encaminhada nesta data, com cópia do presente registro. Por fim, foi esclarecido à advogada que, em atendimento às diretrizes relacionadas à Autoinspeção que se realiza nesta e na próxima semana nesta Vara do Trabalho de Santa Bárbara d'Oeste, as Juízas Titular e Auxiliar ficarão à disposição para o atendimento presencial elou telepresencial designado para o dia 3/6/2022, entre 15/16 horas, conforme ofício encaminhado à OAB Regional, para quaisquer reclamações”.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 96%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 100%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que havia 2 (dois) processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção havia 37 (trinta e sete) pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até 3/6/2022.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 37 (trinta e sete) processos da Meta 2 e, ao final, 34 (trinta e quatro). Com relação à meta 6 não havia processos no início da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção, a respeito de eventuais boas práticas adotadas, a Unidade informou o seguinte:

“O trabalho remoto foi efetuado de forma tranquila e todos se adaptaram. Foram utilizados o chat para troca de informações e reunião, assim o drive para armazenamento de informações”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 12 (doze) servidores na Unidade, sendo 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/7/2022, esta Unidade conta com 9 (nove) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores e mais 2 (dois) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos, enquanto a de Oficiais de Justiça de acordo.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/11/2021 a 31/7/2022: 2 (dois) dias de folga compensatória (Eleitoral - a critério da chefia imediata), 5 (cinco) dias de licença para tratamento da própria saúde (RGPS até 15 dias), 373 (trezentos e setenta e três) dias de licença para tratamento da própria saúde (Servidor RPPS - até 24 meses), 5 (cinco) dias de licença paternidade e 15 (quinze) dias de prorrogação da licença paternidade.

Por fim, registra-se que há na Unidade 4 (quatro) estagiários: 2 (dois) do DAE Santa Bárbara d'Oeste, 1 (um) do Município de Santa Bárbara d'Oeste e 1 (uma) estagiária do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000707-67.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria, com exceção de oportunidade em que houve alteração na titularidade de Juízes.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que

possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu os advogados Arthur Zerio Martins, OAB/SP nº 449.828, Bruno Zeferino da Silva, OAB/SP nº 321.009, Germina Medeiros de Castro Dottori, OAB/SP nº 142.929, o Vice-Prefeito Felipe Sanches e o seu assessor Alex Dantas.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

11. ENCERRAMENTO

No dia 31 de agosto de 2022, às 17h40min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO**

DE SOUZA

12/09/2022 08:53:38

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1947864**



22091208533796800000001836811